



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.483

João Pessoa - Quinta-feira, 06 de Novembro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 3840

João Pessoa, 30 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** designar MARIA DA GUIA DE MATOS, matrícula nº 687.308-1, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Frei Martinho, Padrão B-1, na cidade de Frei Martinho, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 027

UTB: 4010

Portaria nº 3722

João Pessoa, 14 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo 71, Lei nº 4.907, de 23 de dezembro de 1986,

**R E S O L V E** designar JUCELINO ANDRADE DE MELO, Agente Administrativo, Matrícula: 88.891-5, para exercer a função de Subsecretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Diva Guedes de Araújo, Padrão B-1, na cidade de Brejo dos Santos, mediante retribuição correspondente a 40% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 014

UTB: 8105

Portaria nº 3797

João Pessoa, 21 de 10 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** designar EDUARDO DOS SANTOS BEZERRA, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Matias Freire, Padrão A-2, na cidade de Baía da Traição, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 058

UTB: 1851

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

### Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PORTARIA Nº 217/2003

João Pessoa, 4 de novembro de 2003

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78, de 13 de Março de 1978,

**RESOLVE**, prorrogar a Portaria nº 205/2003, por mais 15 (quinze) dias, para que a Comissão designada para identificar as pendências do projeto existente no município de Barra de Santa Rosa/PB, possa apresentar relatório final ao Excelentíssimo Senhor Secretário desta Pasta.

A presente Portaria terá vigência a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário

INTERPA-PB

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2003

O Diretor Administrativo, por delegação de competência constante da portaria nº 017/95 - PRESI, datada de 25.05.1995, **deferiu** os seguintes pedidos de "Licença-Prêmio", de acordo com o Artigo 139, da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985.

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	077-9	118/03	ADALBERTO UCHÔA DE C.FILHO	090	28.09.1998 a 26.09.2003

Gustavo Paulo Neto  
Dir. Administrativo INTERPA-PB

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2003

O Diretor Administrativo, por delegação de competência constante da portaria nº 017/95 - PRESI, datada de 25.05.1995, **deferiu** os seguintes pedidos de "Licença-Prêmio", com opção pela "Conversão em Tempo de Serviço", de acordo com o Artigo 88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985.

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	467-7	205/97	IARA COSTA DA N.CARNEIRO	120	05.03.1988 A 03.03.1993
INTERPA	467-7	181/98	IARA COSTA DA N.CARNEIRO	120	04.03.1993 A 02.03.1998

(REPUBLICADO POR REFORMULAÇÃO DO PEDIDO, TORNANDO SEM EFEITO O ATO ADMINISTRATIVO PUBLICADO NO DOE DOS DIAS 24.10.1997 E 21.07.1998)

Gustavo Paulo Neto  
Dir. Administrativo INTERPA-PB

### Infra-Estrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO SUPLAN

PORTARIA/GS/Nº 298

Em , 04 de novembro de 2003

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com o que consta do Processo nº 0437/2003/SUPLAN,

**RESOLVE**:

**CONCEDER APOSENTADORIA INTEGRAL** ao servidor PAULO ANDRADE BAÍA, matrícula nº 750.032-7, no Cargo de Assistente Administrativo IV, do Plano Administrativo, Classe IX, Estágio 7 do Quadro de Pessoal Estatutário da SUPLAN, de acordo com o Art. 40, Inciso III da Constituição Federal na sua redação original, combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, acrescida das vantagens dos Artigos 162, 230, Inciso II, 154 e seus parágrafos da Lei complementar nº 39/85, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho 1986.

- Revogam-se os efeitos da Portaria/GS/Nº 178/2000.

**PUBLIQUE-SE** e proceda-se as averbações legais nas fichas Individual e financeira do servidor e, ao final, remeta-se à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

PORTARIA/GS/Nº 299

Em , 04 de novembro de 2003

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990, e ainda de acordo com o que consta do Processo nº 0437/2003/SUPLAN,

**RESOLVE**:

**CONCEDER APOSENTADORIA INTEGRAL** a servidora MARIZETE LEITE DA SILVA BRILHANTE, matrícula nº 750.527-2, no Cargo de Auxiliar de Gabinete, de acordo com o Art. 40, Inciso III da Constituição Federal na sua redação original, combinado com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, acrescida das vantagens dos Artigos 230, Inciso II, 154 e seus parágrafos da Lei complementar nº 39/85, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho 1986.

- Revogam-se os efeitos da Portaria/GS/Nº 062/2000.

**PUBLIQUE-SE** e proceda-se as averbações legais nas fichas Individual e financeira do servidor e, ao final, remeta-se à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

ADEMILSON MONTES FERREIRA  
Diretor Superintendente

RESOLUÇÃO C.T. Nº 002/2003

O CONSELHO TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO (SUPLAN), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, recomendar ao Diretor Superintendente, com base nas ponderações apresentadas em reunião deste Conselho realizada nesta data, o aumento para R\$ 200.000 (duzentos reais), a remuneração dos Estagiários desta Autarquia, a partir desta data.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2003.

ADEMILSON MONTES FERREIRA  
Presidente

HILDON REGIS NAVARRO  
Membro

MARIVALDO SARÁIVA BEZERRA  
Membro

# Segurança Pública

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

PORTARIA Nº 596/03-DS

João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 011877/03-- DETRAN;

RESOLVE:

I-Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO NUNES PEREIRA**, matrícula nº 3272-7, noventa dias de licença especial, concernente ao primeiro quinquênio, após o segundo decênio, período 14.08.1998 a 13.08.2003, em conformidade com o parágrafo único do artigo 139 da Lei Complementar nº 39/85;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

Publicada no D.O.E., em 11.10.2003.

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 630/03-DS

João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 014525/03-DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar o servidor **JEFERSON FERNANDES FILHO**, matrícula nº 33260-3, para responder pelo cargo de Chefe da 6ª Ciretran, localizada no município de Pombal, Símbolo DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular **BIVAL DANTAS DE SOUZA**, matrícula nº 0803-6, em gozo de férias regulamentares no período de 20.10 a 18.11.2003;

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a 20.10.2003.

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providências através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 631/03-DS

João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c com o Art. 280, §4º, da Lei nº 9.503 de 23.09.97, e em conformidade com o que consta no Processo nº 014636/03-CIPAI/DETRAN;

RESOLVE:

I-Designar servidores e Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de **Agente de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MAT.	NOME	CÓDIGO
39217	SEBASTIÃO FERNANDES CAVALCANTE JÚNIOR	101
31593	TEREZA CRISTINA MORORÓ MELO	101
5461	EPITÁCIO RODRIGUES DE SOUZA	105
79793	JOSÉ DE ARIMATEIA GOMES PEREIRA	105
4324	WALFREDO DE A. VIEIRA	108
12146	DJACIR LOPES VIRGOLINO	108
77600	EGILCO CLARINDO DE SOUSA	108
88156	FRANCISCO FRANCINALDO ROMÃO DE CARVALHO	108
63285	HELDER INÁCIO DE ARAÚJO	108
27424	JOÃO GALDINO	108
21919	JOSÉ ROBSON DANTAS JÚNIOR	108
58885	OZELIO ELOIA DO NASCIMENTO	108
67809	SEFRA GALDINO DA SILVA	108
94245	EDMILSON GOMES	110
94547	JERY ADRIANI DA SILVA	110
18298	JOÃO VALDEMIR PINHEIRO DE SOUSA	110
59075	ANTONIO LUCIANO NOGUEIRA DIAS	120
4178	FABIAN ALEXSANDRO LEITE BORBA	120
19582	ISAC LEITE ALVES	120
78126	IZAIAS DA SILVA ALCÂNTARA	120
67884	MAROS ANTONIO SOBREIRA MOESIA	120
4313	RAFAEL NEVES DE MIRANDA	120
12456	VALDEMIR GONÇALVES FERREIRA	120
6821	CLECITONIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE FILHO	124
81836	JERONIMO NESTOR V. DE ANDRADE	127
9245	PAULO RANIERE BRASILINO	128
4874	ROBSON MAURÍCIO DA COSTA	149
96809	REGINALDO RODRIGUES DE FREITAS	152
45899	ROGÉRIO DEODATO ALVES	153
23542	OZEMAR FERREIRA DE LIMA	123
66829	VALERIO MACEDO DUARTE	123

## GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

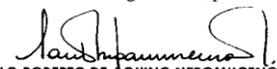
Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

98640	ANTONIO PEDRO DA SILVA NETO	123
10291	WILMA EUGÊNIA MONTEIRO DANTAS	123
18641	RICARDO DA SILVA BARBOSA	123
45635	SOCORRO CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHÔA	123
4275	MÁRCIO BERGSON FERNANDES	123
12936	JANAÍNA LETICIA DE FARIAS PEREIRA	123
69305	ADEILDA GOMES PEREIRA	123
36873	MANOEL ERIBERTO ALVES DA COSTA	123
1115	MAURO VIEIRA CARNEIRO	123
30760	EDILSON TAVARES DOS SANTOS	123
37942	JOSÉ SILVA LIMA	123
42130	EDVALDO DE SOUZA ANDRADE	123
60235	SINÉZIO JOSÉ SOARES	123
17636	ALEXANDRE FERREIRA CORDEIRO	123
64900	MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	123
20807	FLÁVIO DA COSTA FERREIRA	123
98820	ANDRÉA APARECIDA DE MORAIS SILVA	123
17467	ANTONIO BISERRIS DA CRUZ	123

II-Encaminhar à Diretoria de Engenharia, para as providências cabíveis.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

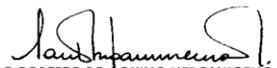
RESENHA Nº 023/03-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, RESOLVE, Suspende o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de um mês contado da data da publicação do competente ato; multa correspondente a 180 UFIR's; sete pontos no prontuário e submetê-lo a curso de reciclagem, acordo com o artigo 244, inciso I, c/c o art. 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, todos do C.T.B., e o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 54/98 do CONTRAN, aos Condutores abaixo discriminados:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/PGU	CATEGORIA.
011654/03	ED WILSON GABRIEL DA SILVA	379212846/PB	02092926680	"AB"
009733/03	DVALCIR MOTA GONDIM NETO	184171956/PB	01106919141	"AB"

-Determinar à Diretoria de Operações, cientificar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado

João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

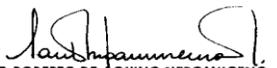
  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

RESENHA nº 024/03-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 139, parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/85, na forma descrita abaixo:

PROC. Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	REFERÊNCIA
014534/03	3912-4	MARIA DA PENHA SOUZA LINS	10.12.1996 a 09.12.2001	90	2º Quinq. após o 2º Dec.
014348/03	3724-9	ELVIRA DA CONCEIÇÃO GUILHERME DA SILVA	07.04.1998 a 06.04.2003	90	2º Quinq. após o 1º Dec.

João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Administração

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP

Relação de 12 processos Indeferidos por este Instituto de Previdência no período de 28 a 29 de Outubro de 2003. João Pessoa, 04 de Novembro de 2003

Processo	Tipo	Requerente	Data do INDEFERIMENTO
6355/03	Pensão - Pagamento de Retroativos	Célia Maria do Nascimento Cavalcanti	28/10/2003
3683/03	Permanência de pensão - maior de 18 anos	Annah Elizabeth Amaral Rocha	28/10/2003
3684/03	Permanência de pensão - maior de 18 anos	Elson Soares da Rocha Neto	28/10/2003
1739/03	Pensão - Pagamento de Retroativos	Gisélia Oliveira de Souza	28/10/2003
4116/03	Permanência de pensão - maior de 18 anos	Rondinelli Sousa Araújo	28/10/2003
3125/03	Revisão de Pensão - filho maior inválido	Juarez Henrique Serejo	28/10/2003
3656/03	Permanência de pensão - maior de 18 anos	Josilene Zulmira da Silva	28/10/2003
3702/03	Permanência de Pensão - maior de 18 anos	Bruno Pereira da Silva	28/10/2003
1469/03	Permanência de Pensão	Maria Gerlane de Almeida Andrade	28/10/2003
3906/03	Pensão para viúvo	Dario Ramalho de Farias	29/10/2003
3679/03	Permanência de Pensão - maior de 18 anos	Guto de Oliveira Santos	29/10/2003
3680/03	Permanência de Pensão - maior de 18 anos	Gustavo Jacinto de Oliveira Santos	29/10/2003

  
IZABELA BENTO BRASIL  
Presidente do IPEP

PORTARIA - P - Nº333

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0001633/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

RESOLVE

Conceder a **VALDEMAR SALUSTINO DOS SANTOS**, esposo da ex-servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS**, mat. Nº83.303-7, uma **PENSÃO MENSAL**

**VITALÍCIA** a partir de 15 de abril de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor total dos vencimentos da servidora falecida, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº334**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003664/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **DALVA FERREIRA LOPES SÁ**, esposa do ex-servidor inativo **JOSÉ DA SILVA SÁ**, mat. Nº26.490-3, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 29 de agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº335**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0002668/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **ÁUREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, esposa do ex-servidor **HEMETÉRIO DO NASCIMENTO**, mat. Nº49.087-3, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 18 de junho de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor total dos vencimentos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº336**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0004375/2002 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **CLÊNIA ROZANA LUCAS VIEIRA SILVA**, esposa do ex-servidor **FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA**, mat. Nº 64.710-1, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 19 de Agosto de 2002 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº337 - T**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0004375/2002 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **GABRIEL LUCAS FERREIRA SILVA** e **GIANNINA LUCAS FERREIRA SILVA**, filhos menores do ex-servidor **FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA**, mat. Nº 64.710-1, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA**, a partir de 19 de Agosto de 2002 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº338**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0004074/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DINALVA DE SOUZA ALVES**, esposa do ex-servidor reformado **PAULO FRANCISCO ALVES**, mat. Nº500.589-9, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº339**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0002299/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **DÁRIA VIRGÍNIO BRASILEIRO**, esposa do ex-servidor reformado **JOSÉ SOARES BRASILEIRO FILHO**, mat. Nº501.828-5, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº340**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0002299/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **VALDEMIR SOARES BRASILEIRO**, filho maior inválido do ex-servidor reformado **JOSÉ SOARES BRASILEIRO FILHO**, mat. Nº501.828-5, conforme art. 108 do Decreto nº 3.048/99, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº341**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0002244/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **JOSEFA HENRIQUE GONÇALVES**, esposa do ex-servidor **JOSÉ GONÇALVES ROLIM**, mat. Nº 5.741-0, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 22 de abril de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº342 - T**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0002244/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **JOCIEUDO HENRIQUE GONÇALVES**, filho menor do ex-servidor **JOSÉ GONÇALVES ROLIM**, mat. Nº 5.741-0, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 22 de abril de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº343 - T**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003898/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **AILANY LOURRANE OLIVEIRA LOPES DA SILVA** e **AILANE CRISTINA OLIVEIRA LOPES DA SILVA**, filhas menores do ex-servidor **ANTONIO CLODOMAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat. Nº517.756-1, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data do seu falecimento, em virtude de serem as únicas beneficiárias da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº344 - T**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003918/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **ANGÉLICA ITAYGUARA CARVALHO DOS SANTOS** e **FABIELE ITAYGUARA CARVALHO DOS SANTOS**, filhas menores do ex-servidor **GENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS**, mat. Nº 1.753-1, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de novembro de 2003, correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não serem as únicas beneficiárias da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº345 - T**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003550/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **LEYDVÂNIA BARBOSA CORDEIRO** e **ANTONIO MIGUEL CORDEIRO FILHO**, filhos menores do ex-servidor **ANTONIO MIGUEL CORDEIRO**, mat. Nº 511.166-8, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93), correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de serem as únicas beneficiárias da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº346**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0002193/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DA GUIA GUEDES DO NASCIMENTO ARAÚJO**, esposa do ex-servidor **RONALDO JOVEM DE ARAÚJO**, mat. Nº 5.793-2, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 16 de maio de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº347 - T**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0002193/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **RAIANNE GUEDES JOVEM** e **GABRIELLA GUEDES JOVEM**, filhas menores do ex-servidor **RONALDO JOVEM DE ARAÚJO**, mat. Nº 5.793-2, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 16 de maio de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não serem as únicas beneficiárias da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº348**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0004265/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA CONSUELO JANSEN DE MEDEIROS**, esposa do ex-servidor **OTACÍLIO DE MEDEIROS**, mat. Nº 139.045-7, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 26 de setembro de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº349**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003873/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **MANOEL SANTOS DA SILVA**, esposo da ex-servidora **MARIA DO SOCORRO JUSTINO DA SILVA**, mat. Nº 62.333-4, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 10 de setembro de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao

valor da aposentadoria da servidora falecida, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº350**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003981/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **SEBASTIÃO RAMALHO DE ARRUDA**, esposo da ex-servidora **MARIA MADALENA LIAL RAMALHO**, mat. Nº 65.104-4, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 19 de setembro de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria da servidora falecida, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº351**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003982/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO**, esposo da ex-servidora **MARIA IZABEL TELES DA SILVA**, mat. Nº80.758-3, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 19 de setembro de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor total dos vencimentos da servidora falecida, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº352**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0004213/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **ELISABETE LEMOS DE MORAIS SILVA**, esposa do ex-servidor aposentado **JOSÉ RHOZENAIDE SILVA**, mat. Nº 64.063-8, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 27 de setembro de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº353**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003571/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA CÉLIA ALVES DE ANDRADE**, esposa do ex-servidor **FRANCISCO SILVA DE ANDRADE**, mat. Nº 66.782-0, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 09 de agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº354 - T**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003571/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **JAMISON ALVES DE ANDRADE**, filho menor do ex-servidor **FRANCISCO SILVA DE ANDRADE**, mat. Nº 66.782-0, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 09 de agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº355**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003535/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **MÉRCIA JERÔNIMO QUEIROZ DANTAS**, esposa do ex-servidor **PAULO ROBERTO COLAÇO DANTAS**, mat. Nº 144.736-0, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 15 de Agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº356 - T**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003535/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **AMANDA VANESSA QUEIROZ DANTAS e ALISSON ROBERTO QUEIROZ DANTAS**, filhos menores do ex-servidor **PAULO ROBERTO COLAÇO DANTAS**, mat. Nº 144.736-0, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 15 de Agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da aposentadoria a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº357**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003884/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DE FÁTIMA LUCENA E SILVA**, esposa do ex-servidor **LOURIVAL DA SILVA LIMA**, mat. Nº 1.243-2, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 17 de Agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão,

de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº358 - T**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003884/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **DÉBORA LUCENA DA SILVA e DANIEL LUCENA DA SILVA**, filhos menores do ex-servidor **LOURIVAL DA SILVA LIMA**, mat. Nº 1.243-2, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 17 de Agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº359**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003905/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA JOSÉ GOMES ALVES**, esposa do ex-servidor **GERALDO ALVES NUNES**, mat. Nº 52.244-9, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 10 de setembro de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº360**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003955/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **IVONE DE FARIAS BOTELHO**, esposa do ex-servidor reformado **JOSÉ BOTELHO BARBOSA**, mat. Nº503.094-3, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº361 - T**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003955/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **ADA KAROLLYNE DE FARIAS BOTELHO**, filha menor do ex-servidor reformado **JOSÉ BOTELHO BARBOSA**, mat. Nº503.094-3, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº362**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0004123/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **ALZIRA DE SOUZA NASCIMENTO**, esposa do ex-servidor aposentado **JOSÉ HERMENEGILDO DO NASCIMENTO**, mat. Nº 311-2, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 13 de setembro de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº363**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003721/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DO CARMO SILVA ALBUQUERQUE**, esposa do ex-servidor reformado **ABEL VIDERES DE ALBUQUERQUE**, mat. Nº500.144-7, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº364**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0004266/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DO SOCORRO BERNARDO VENTURA**, esposa do ex-servidor reformado **RAUL PEDRO VENTURA**, mat. Nº501.617-7, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº365**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003761/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **GENIVAL PEREIRA DA SILVA**, esposo da ex-servidora aposentada **MARIA ANTONIA DA SILVA**, mat. Nº 75.653-9, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a

partir de 01º de setembro de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 1/3 (um terço) do valor da aposentadoria da servidora falecida, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº366 - T**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003761/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **JUSSARA PEREIRA DA SILVA e JOSÉLIA PEREIRA DA SILVA**, esposo da ex-servidora **MARIA ANTONIA DA SILVA**, mat. Nº 75.653-9, uma **PENSÃO MENSAL EMPORÁRIA** a partir de 01º de setembro de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da aposentadoria da servidora falecida, em virtude de não serem as únicas beneficiárias da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº367**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003460/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DO SOCORRO GADELHA FONTES**, esposa do ex-servidor **FRANCISCO PEREIRA GADELHA**, mat. Nº 133.015-2, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 13 de agosto de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº368**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003573/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, esposo da ex-servidora **MARIA LUIZA DA SILVA**, mat. Nº 74.436-1, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 25 de agosto de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da aposentadoria da servidora falecida, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº369**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003949/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **GILVAN MOUZINHO FELIPE**, esposo da ex-servidora aposentada **JACY DOS REIS MOUZINHO**, mat. Nº68.414-7, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 17 de setembro de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor total dos vencimentos da servidora falecida, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº370**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003919/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **ANTONIA MARIA DA SILVA**, esposa do ex-servidor reformado **JÚLIO ASCENDINO DA SILVA**, mat. Nº17.056-9, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº371**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0004264/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA**, esposa do ex-servidor reformado **SEVERINO ROMÃO DE SOUZA**, mat. Nº65.534-1, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 01 de novembro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei Estadual 5.701/93) correspondente ao valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº372**

A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003774/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **NEUZA ALVES BORBA**, esposa do ex-servidor **JOSÉ BEZERRA BORBA**, mat. Nº 76.965-7, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

**PORTARIA – P – Nº373**

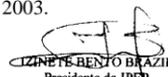
A Presidência do IPEP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo nº 0003774/2003 IPEP, consoante o disposto no art. 79, V, do Regulamento Geral do IPEP, Decreto nº 5.187/71.

**RESOLVE**

Conceder a **RENATA ALVES BORBA**, filha menor do ex-servidor **JOSÉ BEZERRA BORBA**, mat. Nº 76.965-7, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 21 de agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 31 de outubro de 2003.

  
LIZINETE BENTO BRASIL  
Presidente do IPEP

## Procuradoria Geral do Estado

**PORTARIA Nº 673/PGE**

João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 80.219-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 200.1996.002360-0, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **GRAMAME INDUSTRIAL E AGRÍCOLA S/A - GIASA, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, ficando revogada a Portaria nº 368/96-PGA e ratificados todos os atos praticados pelo Procurador ora designado.

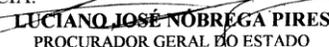
**PORTARIA Nº 675/PGE**

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, para, na qualidade de representante do Estado, fazer a **sustentação oral perante o Pleno do Tribunal de Justiça, nas ações em que o ESTADO DA PARAÍBA figure como parte, durante o mês de novembro** do corrente ano, podendo, ainda, praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

  
LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 1292/PGA**

João Pessoa, 31 de outubro de 2003.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 77.756-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2002.393.269-8, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **SUPERMERCADO PREÇO IDEAL LTDA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1293/PGA**

João Pessoa, 31 de outubro de 2003.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2003.047.516-0, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MARCUS VILAR SOUTO MAIOR**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1294/PGA**

João Pessoa, 31 de outubro de 2003.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA**, Procurador do Estado, matrícula nº 80.272-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2002.358.651-0, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **MARIA DAS GRACAS DE SOUZA**, contra a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1296/PGA**

João Pessoa, 03 de Novembro de 2003

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119972-2, **MÁRCIO ROBERTO SOARES F. JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2 e **ROBERTA MARIA FEITOSA BEZERRIL**, matrícula nº 152.544-1, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 2003.002.039-7, 1ª CAMARA CIVIL**, promovida por **TÉRCIO CHAVES DE MOURA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1297/PGA**

João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, **OAB/PB 4892**, **WASHINGTON LUIS S. RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **OAB/PB 6589**, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, matrícula nº 92.153-0, **OAB/PB 3927**, **JAIME GOMES DE B. JÚNIOR**, matrícula nº 137.504-1, **OAB/PB 7676** e **LUIZ ARTHUR DE A. BEZERRA**, matrícula nº 96.950-8, **OAB/PB 661**, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defen

derem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 04.1567/2003**, 4ª Vara do Trabalho. **Reclamante: ILKA MÁRCIA MOREIRA FERNANDES; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1298/PGA** João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, **OAB/PB 4892**, **WASHINGTON LUIS S. RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, **OAB/PB 6589**, **CHARLES CRUZ BARBOSA**, matrícula nº 92.153-0, **OAB/PB 3927**, **JAIME GOMES DE B. JÚNIOR**, matrícula nº 137.504-1, **OAB/PB 7676** e **LUIZ ARTHUR DE A. BEZERRA**, matrícula nº 96.950-8, **OAB/PB 661**, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 03.1564/2003**, 3ª VARA DO TRABALHO. **Reclamante(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA; Reclamado(s): TRANSVIVA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E OSTENSIVA LTDA/ ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1299/PGA** João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 70.550-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **AGRAVO nº 2003.010.033-1**, interposto por **ANTÔNIO OZIREZ RINCOSKI FILHO, HENRIQUE PEREIRA DA SILVA NETO, CIRO FONSECA XIMENES e CÉLIO MONTE DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA / SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1300/PGA** João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 70.550-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **AGRAVO nº 2003.009.526-5**, interposto por **ALBERTO PESSOA DE QUEIROZ JÚNIOR E OUTRO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA/SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1301/PGA** João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 70.500-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **AGRAVO nº 2003.009.888-4**, interposto por **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA/SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1302/PGA** João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 70.550-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA nº 2003.009.382-3**, impetrado por **MIGUEL ÂNGELO DE CASTRO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA / SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1303/PGA** João Pessoa, 03 de novembro de 2003.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 70.550-1, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA nº 200.2003.049.246-2**, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, impetrado por **FRANCISCO HÉLIO PEREIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA / COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA (ACADEPOL)**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1305/PGA** João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2003.052.400-9**, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **PEDRO SOARES DOS SANTOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PORTARIA Nº 1306/PGA**

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, artigo V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula n.º 110.170-6, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da **AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - Processo nº 200.2002.365.753-5**, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **PEDRO SOARES DOS SANTOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

**PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA**

*João Pereira Filho*  
**JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## Defensoria Pública do Estado

**Portaria n.º 724 / 2003 – DPEP / GDPGA**

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **FORMOZINA DA FONSECA RAMALHO**, Símbolo DP-1, matrícula nº 51.309-1, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 1ª Defensoria Pública da 3ª Vara da Comarca de Santa Rita, cumulativamente com sua designação anterior.

**Portaria n.º 725 / 2003 – DPEP / GDPGA**

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA JUVINETE ANACLETO**, Símbolo DP-1, matrícula nº 135.322-5, para exercer suas funções, provisoriamente e até ulterior deliberação, na 1ª Defensoria Pública da 3ª Vara da Comarca de Santa Rita, cumulativamente com sua designação anterior.

**Portaria n.º 726 / 2003 – DPEP / GDPGA**

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DO SOCORRO TAMAR ARAÚJO CELINO**, Símbolo DP-4, matrícula nº 73.962-6, para exercer suas funções, provisoriamente, na Defensoria Especial junto à 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça deste Estado, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

*Manfredo Guedes Pereira Gouveia Júnior*  
Defensor Público Geral Adjunto

**Portaria n.º 727/2003 – DPEP / GDPG**

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 ( trinta ) dias consecutivos, com efeito retroativo a 03.11.03, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2003, ao Defensor Público **JOSÉ WILLAMI DE SOUZA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 98.764-6, Agente desta Defensoria, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Pombal. (Processo nº 2.265/2003/DPEP/GDPG)

**Portaria n.º 728/2003 – DPEP / GDPG**

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 ( trinta ) dias consecutivos, com efeito retroativo a 03.11.03, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2003, ao Defensor Público **GILBERTO CHAVES**, Símbolo DP-1, matrícula nº 133.049-7, Agente desta Defensoria, com exercício na 2ª Defensoria Pública da Comarca de Boqueirão. (Processo nº 2.335/2003/DPEP/GDPG)

**Portaria n.º 729/2003/DPEP - GDPG**

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002

**RESOLVE** autorizar o ingresso em Licença Especial de 90 (noventa) dias consecutivos, com efeito retroativo a 01.11.03, já deferida pela Secretaria da Administração, a Defensora Pública **MARLENE FIGUEIRÉDO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 67.372-2, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. (Processo nº 2.227/2003/DPEP/GDPG).

**Portaria n.º 730/2003/DPEP - GDPG**

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir de 01.12.03, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2002, ao Defensor Público **JOSÉ NICODEMOS DA CRUZ**, Símbolo DP-2, matrícula nº 67.309-9, Agente desta Defensoria, com exercício na 2ª Defensoria Pública da Comarca de Jacaraú, indicando a Defensora Pública **Maria do Rosário Lima e Silva**, Símbolo DP-3, matrícula nº 89.564-4, para substituí-lo enquanto perdurar seu afastamento, cumulativamente com sua designação anterior. (Processo nº 2.208/2003/DPEP-GDPG)

**Portaria n.º 731/2003/DPEP - GDPG**

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com efeito retroativo a 03.11.03, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2003, ao Defensor Público **RAIMUNDO TADEU LICARIÃO NOGUEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 87.316-1, Agente desta Defensoria, com exercício na 2ª Defensoria Pública da Comarca de Areia, indicando a Defensora Pública **Elza Régis de Oliveira Lima** Símbolo DP-2, matrícula nº 79.022-2, para substituí-lo enquanto perdurar seu afastamento, cumulativamente com sua designação anterior. (Processo nº 0.177/2003/DPEP-GDPG)

**Publique-se. Cumpra-se.**

*Francisco Gomes de Araújo*  
**FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO**  
Defensor Público Geral do Estado